



## EDITAL N.º 19/2016

### HASTA PÚBLICA N.º 2/2026: “VENDA DE CORTIÇA DA HERDADE DOS GAGOS”

**Joaquim Miguel Bráz Pereira**, Presidente da Junta de Freguesia de Fazendas de Almeirim, torna público que, de harmonia com a deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião de 16 de abril de 2026, se encontra aberta a Hasta Pública n.º 2/2026 para “Venda de Cortiça da Herdade dos Gagos”, a qual é pertença da Junta de Freguesia.

As propostas deverão ter em consideração as seguintes condições:

**Primeira** – As propostas serão apresentadas pelos concorrentes ou seus representantes legais até às 17:00 horas do dia 07 de maio de 2026, na sede da Junta de Freguesia de Fazendas de Almeirim, sita em Rua São José, n.º 31, 2080-547 Fazendas de Almeirim, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, de modo a darem entrada na respetiva Junta até à mesma data.

**Segunda** – As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, com a indicação “Proposta Para a Compra de Cortiça da Herdade dos Gagos”, dentro desse mesmo envelope deverá constar a indicação do nome ou denominação social do concorrente, bem como o valor da proposta e os documentos de habilitação indicados no Programa e Condições Gerais.

**Terceira** – Na proposta deverá ser feita referência à aceitação expressa das condições do presente Edital e respetivo Programa e Condições Gerais e demais condições nelas fixadas.

**Quarta** – A abertura das propostas, será efetuada em Ato Público a realizar por um júri nomeado pela Junta, no dia 07 de maio de 2026, com início pelas 18:00 horas, no edifício da sede da Junta.

**Quinta** – A adjudicação efetuar-se-á à proposta que apresentar o preço mais elevado por arroba (15 kg) de cortiça amadia.

**Sexta** – A Junta, reserva o direito de não proceder à adjudicação, se as propostas não estiverem de acordo com o presente edital e demais condições, ou caso os valores apresentados não correspondam aos interesses da Junta.

**Sétima** – A cortiça é vendida na árvore, sendo da responsabilidade do adjudicatário todos os custos inerentes à extração, recheia, transporte, pesagem e marcação.

Para quaisquer outros esclarecimentos, devem dirigir-se ao edifício sede da Junta de Freguesia, ou telefonar pelos n.ºs 243 599 135 – 961 367 832, nos dias úteis entre as 9.00 e as 12:30 e entre as 14:00 e as 17.30 horas.

O presente Edital será afixado nos lugares de estilo da Junta de Freguesia bem como no sítio da internet.

O Presidente da Junta de Freguesia, aos 17 dias do mês de abril de 2026

  
(Joaquim Miguel Bráz Pereira)





## **PROGRAMA E CONDIÇÕES GERAIS**

### **HASTA PÚBLICA Nº 2/2026 “VENDA DE CORTIÇA DA HERDADE DOS GAGOS”**

#### **Artigo 1º**

O presente procedimento tem como objeto a venda cortiça amadia e virgem a ser extraída no ano de 2026, de quantidade estimada em 2500 arrobas, na “Herdade dos Gagos”, propriedade da Junta de Freguesia de Fazendas de Almeirim.

#### **Artigo 2º**

As condições gerais a observar na extração e venda da cortiça a que este Programa de Concurso se refere são as seguintes:

- 1.** A adjudicação efetuar-se-á à proposta que apresentar o preço mais elevado por arroba (15 kg) de cortiça amadia;
- 2.** A Junta de Freguesia, reserva o direito de não proceder à adjudicação, se as propostas não estiverem de acordo com o presente Programa e Condições Gerais e demais condições, ou caso os valores apresentados não correspondam aos seus interesses;
- 3.** A extração, por conta da adjudicatária, será efetuada em todos os sobreiros com a marca 6 (seis) de cortiça amadia e de cortiça virgem, obrigatoriamente, todos que permitirem a extração, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual;
- 4.** A modalidade de venda é ao preço por arroba (15 Kg), pesados em balança a designar pela Junta de Freguesia na qualidade de entidade adjudicante;
- 5.** Os veículos ou conjuntos intervenientes no transporte da cortiça, terão que ser obrigatoriamente tareados todos os dias, antes dos carregamentos;
- 6.** O preço das pesagens corre por conta da adjudicatária e, em cada pesagem, estará presente um representante da adjudicante que será informada antecipadamente;
- 7.** A extração iniciar-se-á até aos vinte e dois dias do mês de junho de 2026 e sem interrupção na tiragem até ao seu término;
- 8.** A extração, a rechega, transporte e marcação com algarismo 6 (seis), efetuada com tinta branca indelével, de boa qualidade, nas árvores descortiçadas, é feita por conta da adjudicatária;
- 9.** Todos os trabalhos referidos no ponto anterior ficarão concluídos até aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de 2026;



**10.** A extração é acompanhada por representantes da entidade adjudicante. Devem os tiradores seguir as instruções destes, o qual a não acontecer, deve o tirador ser retirado da tirada de cortiça;

**11.** A cortiça extraída é carregada, pesada e transportada no próprio dia até às dezanove horas.

**12.** Para os bocados de cortiça, definidos como qualquer parte de cortiça amadia e secundeira com tamanho inferior a 25cm X 25cm, será considerada uma percentagem de 6% do peso total da cortiça amadia e secundeira.

**13.** O preço dos bocados de cortiça será de 5€ (cinco euros) por arroba (15Kg) e para a cortiça virgem preço será de 2€ (dois euros) por arroba (15Kg).

**14.** À quantidade de cortiça pesada, incidirá um desconto de 17%, correspondente à humidade da mesma.

### **Artigo 3º**

Podem candidatar-se ao presente procedimento quaisquer pessoas, individuais ou coletivas que comercializem cortiça, desde que possuidoras de capacidade jurídica plena e as segundas desde que devidamente representadas e legalizadas para o efeito.

### **Artigo 4º**

**1.** Cada proposta deverá indicar o valor por arroba (15 kg), sem IVA, para a cortiça amadia em prancha, depois de extraída e pesada.

**2.** Com a proposta deverão ser juntos os seguintes documentos:

**a)** Declaração, sob compromisso de honra, elaborada nos termos do **Anexo I** às presentes Normas;

**b)** Cópia do documento de identificação (Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte);

**c)** Cópia da declaração de início de atividade para os empresários em nome individual ou, no caso de pessoa coletiva, cópia da certidão permanente do registo comercial ou código de acesso;

**d)** Documento comprovativo de que o proponente possui a sua situação contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária ou autorização para consulta;

**e)** Documento comprovativo de que o proponente possui a sua situação regularizada perante a Segurança Social ou autorização para consulta;

**f)** Registo criminal da entidade proponente (se for uma pessoa coletiva deverá ser o registo criminal da pessoa coletiva e dos seus legais representantes);

**g)** Declaração de RCBE, no caso de pessoa coletiva;



3. A proposta deverá indicar ainda a aceitação expressa das condições do presente programa de procedimento e demais condições fixadas. As propostas poderão ser apresentadas conforme minuta do **Anexo II**.

4. Serão excluídas as propostas a que faltar um dos elementos mencionados no número dois deste artigo, ou que não respeitem as demais condições estabelecidas.

#### **Artigo 5º**

As propostas terão que ser entregues em envelope opaco e devidamente fechado para garantir a inviolabilidade das mesmas, devendo conter no exterior a indicação **“Proposta Para a Compra de Cortiça da Herdade dos Gagos”** e dentro desse mesmo envelope deverá constar o nome ou denominação social do concorrente, bem como a proposta e os documentos de habilitação indicados neste programa de procedimento.

#### **Artigo 6º**

As propostas poderão ser entregues em mão até às 17:00 do dia 07 de maio de 2026 na sede Junta de Freguesia de Fazendas de Almeirim, sita em Rua de S. José, nº 31, 2080-547 Fazendas de Almeirim, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, de modo a darem entrada na respetiva Junta até à mesma data.

#### **Artigo 7º**

As propostas serão abertas, em ato público, no dia 07 de maio de 2026 para a sua apreciação, com início pelas 18:00 horas, por um Júri, designado para o efeito por deliberação da Junta de Freguesia, composta por três elementos, um dos quais presidirá.

#### **Artigo 8º**

Se entre as propostas houver duas ou mais de igual valor, proceder-se-á em ato contínuo à respetiva abertura e, pelo período de quinze minutos, à licitação verbal, com lances mínimos de €0,50 (cinquenta cêntimos de euro) por cada arroba de cortiça amadia, entre os respetivos concorrentes que se encontrem presentes ou representados por procurador com poderes bastantes.

#### **Artigo 9º**

A adjudicação far-se-á pelo órgão competente (Junta de Freguesia ou o seu Presidente com competências delegadas) após o ato público de abertura das propostas, em face do relatório de apreciação efetuado pelo Júri referido na cláusula sétima, sendo a adjudicação levada a conhecimento na reunião de executivo seguinte. Caso surjam algumas dúvidas, o executivo reunirá e dará a sua resposta no prazo de 48 horas após a abertura das propostas.



### **Artigo 10º**

- 1.** A adjudicatária entregará uma antecipação do pagamento no valor de 20.000€ (vinte mil euros), a descontar nos primeiros pagamentos, no ato de assinatura do contrato que decorrerá, no máximo até 5 dias úteis após a adjudicação da Junta de Freguesia.
- 2.** A adjudicatária entregará uma segunda antecipação do pagamento no valor de 15.000€ (quinze mil euros), até à data do início da extração da cortiça, a descontar nos pagamentos.
- 3.** A falta dos pagamentos indicados nos pontos anteriores, sem justificação aceite por esta Junta de Freguesia, implica a imediata anulação da adjudicação efetuada.
- 4.** No caso previsto no número anterior poderá a Junta de Freguesia, caso assim o entenda, proceder à adjudicação à proposta classificada no lugar seguinte.
- 5.** Após o desconto do valor da antecipação de pagamento inicial, nenhuma cortiça será levada sem que se proceda a nova antecipação de pagamento no valor de 15.000€ (quinze mil euros) ou superior, caso se justifique, repetindo-se este procedimento, se necessário até ao fim da tirada da cortiça, sendo que nesta altura se procederá ao acerto de contas.

### **Artigo 11º**

- 1.** Será prestada uma caução pela adjudicatária, a título de garantia do bom cumprimento dos trabalhos e demais condições contratuais, no valor de 15.000€ (quinze mil euros) no momento de celebração do contrato.
- 2.** O incumprimento do prazo estabelecido para início da extração, referido no nº 7 do artigo 2º, sem justificação aceite por esta Junta de Freguesia, implica o acionar imediato da totalidade da caução prestada e a possibilidade da Junta de Freguesia, caso assim o entenda, anular a adjudicação efetuada e proceder à adjudicação à proposta classificada no lugar seguinte.
- 3.** Esta caução produzirá os seus efeitos até à conclusão de todos os trabalhos por parte da adjudicatária, sendo que nesta altura se procederá à devolução da respetiva caução.

### **Artigo 12º**

Em tudo o que for omissa no presente programa de procedimento ou restantes peças, aplicam-se ao procedimento as disposições legais e regulamentares aplicáveis e dirimido por deliberação do executivo da Junta de Freguesia.

# Anexo I

## MINUTA DE DECLARAÇÃO

1 - (Nome, número fiscal do contribuinte, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte, estado civil e domicílio ou, no caso de ser pessoa coletiva, a denominação social, sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigar, indicação do número de pessoa coletiva, da conservatória do registo comercial onde se encontra registada e do respetivo capital social), na qualidade de representante legal de (1) ... (Firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado conhecimento do Programa e Condições Gerais da “HASTA PÚBLICA Nº 2/2026 “VENDA DE CORTIÇA DA HERDADE DOS GAGOS”, se obriga a executar o contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado no respetivo Programa e Condições Gerais da Hasta Pública, relativamente às quais declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontrar em estado de insolvência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4)] (5);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7)] (8);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (9);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- f) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, contribuições e taxas à entidade adjudicante;
- g) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da lei 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (11);
- h) Não foi objeto de aplicação, de sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do código do trabalho (12);
- i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada no termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13);

- j) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15)] (16):
- i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal com definida no n.º 1 do artigo 2.º da ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
  - ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Alto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
  - iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das comunidades Europeias;
  - iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- k) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, acessória ou apoio técnico na preparação e elaboração do Programa e Condições Gerais da Hasta Pública.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da candidatura apresentada.

(local), ... (data), ....

[Assinatura]

- (1) Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas.
- (2) Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, indicados no programa do procedimento.
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (9) Declarar consoante situação.
- (10) Declarar consoante situação.
- (11) Indicar de, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (12) Indicar de, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Declarar consoante situação.
- (14) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (16) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 168.º

## Anexo II

### Proposta para a Compra de Cortiça da Herdade dos Gagos

Nome individual/empresa:

Representante (no caso de pessoas coletivas):

bilhete de identidade/cartão de cidadão:

Nº fiscal de contribuinte:

Morada:

Contactos (telefone/e-mail):

**Valor proposto (sem IVA):** Cortiça amadia: \_\_\_\_\_ €/arroba

Declaro que aceito as condições do programa de procedimento e demais condições fixadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura

\_\_\_\_\_